PROJETO DE LEI Nº L /2024

Vereador-autor Rafael Amorim

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA POR ABANDONO DE ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º. Fica criada penalidade pecuniária a ser aplicada aos casos de abandono de animais no âmbito do Município de Macaé.

Art. 2º. Qualquer ato de abandono de animais, seja em local aberto ou confinado, ermo ou habitado é passível de punição por meio de aplicação de multa civil no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Em caso de reincidência a penalidade será aplicada em dobro.

Art. 4º. A penalidade será aumentada de metade caso o animal abandonado seja filhote, esteja machucado ou por qualquer outra razão tenha dificuldade de sobreviver por conta própria.

Art. 5º. A penalidade prevista nesta Lei poderá ser aumentada até o quíntuplo de acordo com a condição econômica do infrator.

Art. 6º. Esta Lei não exclui a aplicação das penas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br

Art. 7º. Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação à presente Lei serão destinados à Secretaria de Proteção e Defesa do Animal para suas atividades precípuas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758

Assinado de forma digital por RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758
Dados: 2024.04.02 18:22:00 -03'00'

RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo primordial a prevenção de casos de abandono de animais em nossa cidade.

É imperativo erradicar tal conduta de nossa sociedade, entendendo que não é admissível o abandono de animais.

Diante disso, proponho veementemente a aprovação deste projeto de lei e solicito o apoio desta Casa para a implementação de mais uma medida protetiva em prol da causa animal em nosso Município.

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br